

RESOLUÇÃO N.º 055/2008

Súmula: Aprova os laudos técnicos quanto aos serviços da rede sócio-assistencial de Londrina

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94.

- Considerando a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do SUAS, respectivamente, Resoluções CNAS nº 145/2004 e 130/2005;
- Considerando o papel do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social de exercer o monitoramento e a avaliação da rede sócio-assistencial e o do Conselho Municipal de Assistência Social no controle e fiscalização dos serviços prestados por essa rede;
- Considerando a apresentação, à plenária deste Conselho, do conteúdo dos laudos, os quais trazem pareceres técnicos quanto à qualidade dos serviços prestados, dificuldades identificadas no desenvolvimento das atividades frente ao Sistema de Monitoramento e Avaliação 2005 e propostas para aprimoramento dos serviços de acordo com seu nível de proteção social – básica e/ou especial;
- Considerando a deliberação emanada da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 06 de novembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1.º Aprovar os laudos técnicos, anexos, relativos aos serviços da rede sócio-assistencial de Londrina nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, destacando as propostas de aprimoramento desses serviços a serem consideradas no co-financiamento da rede no exercício de 2009.

Parágrafo Único – Entre as propostas de aprimoramento constantes nos referidos laudos, deve-se atentar para o reordenamento dos seguintes serviços:

- I. Apoio Sócio-familiar: garantia de atuação interdisciplinar, com a inclusão do profissional de psicologia no desenvolvimento desse serviço, em cumprimento ao Sistema de Monitoramento e Avaliação e permanência dos profissionais – assistentes sociais e psicólogos – nos CRAS, como forma de assegurar maior envolvimento no trabalho territorial, resguardo do comando único, facilitação do acesso do usuário, fortalecimento da

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

referência do CRAS como equipamento público estatal da política de assistência social, potencialização do trabalho das equipes, evitando-se a realização de ações paralelas.

- II. Defesa de Direitos e Inclusão Produtiva para pessoas com deficiência: encerramento do co-financiamento desse serviço e adequação das entidades a outras propostas constantes do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação.
- III. Inclusão Produtiva: entidades não vinculadas ao Programa Municipal de Economia Solidária deverão restringir sua ação nesse campo à prestação de serviços de capacitação, formação e preparação para o trabalho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de novembro de 2008.

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente